

Acórdão do Tribunal Geral de 28 de novembro de 2019 – Soundio/EUIPO – Telefónica Germany (Vibble)**(Processo T-665/18) ⁽¹⁾****[«Marca da União Europeia – Processo de oposição – Registo internacional que designa a União Europeia – Marca nominativa Vibble – Marca nominativa anterior alemã vybe – Motivo absoluto de recusa – Risco de confusão – Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]**

(2020/C 27/39)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* Soundio A/S (Drammen, Noruega) (representante: N. Köster e J. Albers, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Gája e H. O'Neill, agentes)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Telefónica Germany GmbH & Co. OHG (Düsseldorf, Alemanha) (representante: P. Neuwald, advogado)**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 4 de setembro de 2018 (processo R 721/2018-5), relativa a um processo de oposição entre a E-Plus Mobilfunk GmbH e a Soundio.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Soundio A/S é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 16, de 14.1.2019.

Acórdão do Tribunal Geral de 28 de novembro de 2019 – Mélin/Parlamento**(Processo T-726/18) ⁽¹⁾****(«Direito institucional – Regulamentação relativa às despesas e ajudas de custo dos deputados do Parlamento Europeu – Subsídio de assistência parlamentar – Cobrança das quantias pagas indevidamente – Dever de fundamentação – Falta de comunicação do anexo da decisão que ordena a cobrança»)**

(2020/C 27/40)

Língua do processo: francês

Partes*Recorrente:* Joëlle Mélin (Aubagne, França) (representante: F. Wagner, avocat)*Recorrido:* Parlamento Europeu (representantes: S. Seyr e M. Ecker, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação da decisão do Secretário-Geral do Parlamento de 4 de outubro de 2018 relativa à recuperação junto da recorrente de um montante de 130 339,35 euros indevidamente pagos a título de assistência parlamentar e da respetiva nota de débito, de 10 de outubro de 2018.

Dispositivo

- 1) *A decisão do Secretário-Geral do Parlamento de 4 de outubro de 2018 relativa à devolução, por parte de Joëlle Mélin, do montante 130 339,35 euros pagos indevidamente a título da assistência parlamentar, e a respetiva nota de débito, de 10 de outubro de 2018, são anuladas.*
- 2) *O Parlamento é condenado nas despesas.*

(¹) JO C 65, de 18.2.2019.

Acórdão do Tribunal Geral de 28 de novembro de 2019 – Runnebaum Invest/EUIPO – Berg Toys Beheer (Bergsteiger)

(Processo T-736/18) (¹)

[«Marca da União Europeia – Processo de oposição – Pedido de marca nominativa da União Europeia Bergsteiger – Marcas anteriores nominativa do Benelux e figurativa e nominativa da União Europeia BERG – Motivo relativo de recusa – Artigo 47.o, n.os 1 e 2, do Regulamento (UE) 2017/1001 – Admissibilidade de um pedido de prova da utilização séria – Inexistência de risco de confusão – Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento 2017/1001»]

(2020/C 27/41)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Runnebaum Invest GmbH (Diepholz, Alemanha) (representante: W. Prinz, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Crespo Carrillo e H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Berg Toys Beheer BV (Ede, Países Baixos) (representante: E. van Gelderen, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 22 de outubro de 2018 (processo R 572/2018-4), relativa a um processo de oposição entre Berg Toys Beheer e Runnebaum Invest.